

MENSAGEM DE N.º 003/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Senhora Presidente,

Geiza Natália Cândido de Castro
Senhores(as) Vereadores(as),

O objeto do Projeto de Lei ora encaminhado é atender demandas da Lei Paulo Gustavo, bem como qualquer atividade para manifestação folclórica previstas no Orçamento.

Tendo em vista a grandeza do tema em debate solicitamos a apreciação do presente Projeto, contando com o apoio dos Nobres Edis que compõem essa Casa.

Com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,



GLAUBER LOPES DE HOLANDA
PREFEITO DE ERERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ

Recebi em: 18 / 03 / 2025

Às 11 h 08 min.

Maria Antonia de Sousa
Assinatura

Projeto de Lei Nº 003/2025 Ereré Ceará, 14 de Março de 2025.

O **PREFEITO DE ERERÉ**, Estado do Ceará, **Glauber Lopes de Holanda**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta e a Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), destinado à inclusão de ações e elementos de despesa orçamentária ao vigente Orçamento do Município de Ererê, com vistas ao aperfeiçoamento da execução orçamentária durante o Exercício Financeiro de 2025, conforme discriminado abaixo:

10 01 13 392 1303 2.087 Promoção e Apoio à Manifestações Culturais, Folclóricas e de Integração Social		
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	3.3.90.31.00 Premiações	
cult.art.cient.desp.e outras		5.000,00
	3.3.90.33.00 Passagens e despesas	
com locomoção		5.000,00
	3.3.90.36.00 Outros Serviços de	
Terceiros Pessoa Física		30.000,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de	
Terceiros Pessoa Jurídica		50.000,00
	3.3.90.48.00 Outros Auxílio	
Financeiros Pessoa Física		100.000,00
	TOTAL GERAL	200.000,00

Art. 2º. A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º. III da Lei Nº. 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

10 01 13 392 1303 2.068 Programa de Apoio as Festividades Tradicionais do Município		
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de	
Terceiros Pessoa Jurídica		200.000,00
	TOTAL GERAL	200.000,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares até o limite do total da Despesa autorizada na Lei Orçamentária para o Exercício de 2025, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual 2022-2025, as ações criadas através da presente Lei, por determinação do contido no artigo 5º, § 5º e artigo 16, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, em 14 de Março de 2025.



Glauber Lopes de Holanda
Prefeito Municipal